



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÃO

### EDITAL Nº 030/16

### PROCESSO Nº 564/16, LICITAÇÃO Nº 044/16, LEILÃO Nº 001/16

#### 1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Guzolândia-SP, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que no pátio da Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, que no próximo dia **14 de julho de 2016, às 09h30min**, será realizada a Licitação na modalidade **L E I L Ã O**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, e as cláusulas e condições deste edital.

#### 2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha do lance mais vantajoso para a venda dos bens, adiante descritos e previamente avaliados.

**2.1.1.** -01 (um) Veículo automotor tipo ambulância, marca/modelo GM/S10, 2.4 Rontan, combustível gasolina, chassi 9BG124AX02C402562, cor predominante branca, ano de fabricação 2001 modelo 2002, placa CDV-2776, sem funcionamento, C.P. 1683, fica avaliado para fins de alienação pelo preço mínimo de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

**2.1.2.** -01 (um) Veículo automotor marca/modelo Volkswagen/Gol, 1.0, 5L, bi-combustível (álcool/gasolina), chassi 9BWCA05W06T127061, cor predominante cinza, ano de fabricação e modelo 2006, placa CPV-8537, em regular estado de uso e conservação, C.P. 5103, fica avaliado para fins de alienação pelo preço mínimo de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

2.2. Os bens acima descritos objetos da presente licitação encontram-se no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo.

2.3. Os Bens descritos nos sub-itens 2.1.1. e 2.1.2. poderão ser vistoriados pelos interessados, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min até o dia 13/07/16, sendo apenas permitido a abertura das portas e capô dos veículos, vedado seu funcionamento.

#### 3 - DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão realizadas em ato público, de forma verbal e através de lance, nunca inferior ao valor da avaliação e diretamente ao leiloeiro designado;

3.2. Os bens retro descritos serão leiloados de forma individualizada e na ordem constante deste Edital.

#### 4 - DO JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento a ser utilizado será a de Maior Lance ou Oferta;

**4.2. O licitante deverá apresentar-se no local, na hora e dia indicados no preâmbulo deste Edital, portando devidamente os seus documentos de identificação pessoal, em se tratando de pessoa física, e os documentos que comprovem a personalidade jurídica, se pessoa jurídica.**



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. Os documentos de que se trata o parágrafo acima, são:

**4.3.1. Pessoa Física:** Cédula de Identidade (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**4.3.2. Pessoa Jurídica:** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil;

4.3.3. Se não for o proprietário da empresa, deverá apresentar carta ou procuração autorizando a representá-la no processo licitatório.

4.4. O Leiloeiro declarará vencedora, a oferta de maior valor apresentado pelos licitantes.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

## 5 - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da oferta vencedora deverá ser à vista, ou seja, no ato da lavratura da ata.

## 6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Encerrado o Leilão, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que homologará a licitação.

6.2. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente fundamentado e justificado.

6.3. É assegurado ao Prefeito Municipal, da data que se torna público o instrumento convocatório até o término da sessão que levará à venda dos objetos deste leilão, a revogação do procedimento por interesse público decorrente de fato superveniente, ficando a Administração isenta de quaisquer custas ou indenizações de qualquer espécie.

## 7 - DA RETIRADA DO OBJETO

7.1. O bem será entregue ao adjudicatário após a homologação e o efetivo pagamento total do valor devido;

7.2. O Arrematante deverá retirar o Bem arrematado em até **05 (cinco) dias úteis** após a homologação, caso contrário o Bem leiloado, será removido do Pátio do Paço Municipal, para depósito de veículos devidamente autorizado pelo DETRAN-SP, às expensas do interessado vencedor.

## 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, com base no § 1º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

8.2. As impugnações e os recursos deverão ser endereçados ao Prefeito Municipal, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis, caso a Comissão mantenha sua decisão.

8.3. As impugnações e recursos serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de que foi protocolado.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todo o processo está sujeito às disposições estabelecidas neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

---

9.2. E para que ninguém alegue ignorância mandou-se expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado, por aviso, em jornal de circulação local e Diário Oficial do Estado.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Aurifluma-SP, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do processamento deste certame, sendo excluído qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Guzolândia, 27 de junho de 2016.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
Prefeito Municipal

De acordo

---

Assessoria Jurídica

---

Setor de Licitação



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

